



Processo Administrativo: 2025/000044405-00

Servidora: Andreia da Silva Souza Pinto

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a servidora **Andreia da Silva Souza Pinto**, Analista Judiciário deste Poder, lotada na lotada na Assessoria Judicial da Presidência, postula a averbação de tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais, mediante Certidão expedida pela MANAUSPREV (Id. 2373636).

De acordo com a Informação da Divisão de Informações Funcionais (Id. 2376703), consta que a servidora foi nomeado pelo Ato n.º 0973/2007, de 14/06/2007, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Judiciário, atualmente denominado Analista Judiciário - Sem Especialidade, tendo assumido suas funções em 28/06/2007. Até a presente data, não consta em seus assentamentos funcionais averbação de tempo de serviço.

Em manifestação acostada aos autos, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, após análise da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pela MANAUSPREV, opinou de forma favorável ao pedido, devendo ser averbado o tempo de contribuição certificado pela MANAUS PREVIDÊNCIA correspondente a 3.190 (três mil, cento e noventa) dias, equivalentes a 08 anos e 09 meses (Id. 2384730).

É o relatório. Decido.

No caso em exame, a servidora apresentou a CTC (id. 2373791), na qual constam discriminados os períodos de contribuição, devidamente totalizados em 3.190 (três mil, cento e noventa) dias, equivalentes a 08 anos e 09 meses. A análise documental evidencia que tais períodos não se sobrepõem ao exercício do cargo público efetivo assumido em 28/06/2007, inexistindo, portanto, concomitância de tempo de contribuição.

Ante o exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, pelos seus jurídicos e legais fundamentos, para **deferir** a averbação do tempo de contribuição no total de 3.190 (três mil, cento e noventa) dias, para fins de direito, nos assentamentos funcionais da servidora **Andreia da Silva Souza Pinto**, devendo ser efetuado o devido registro no sistema SISPREV, conforme orientação emanada da Assessoria Jurídica da AMAZONPREV.

À Secretaria de Expediente para as providências cabíveis.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para anotações e arquivamento.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 80/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Contrato de Patrocínio Nº 001/2025-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000045794-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amazonas.

5.OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da cota de patrocínio prata do evento "Congresso Amazônico de Direito à Educação e Políticas Públicas" realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amazonas, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, no Centro de Convenções Vasco Vasques, na modalidade presencial, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo SEI 2025/000045794-00.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato de Patrocínio rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, da Resolução nº 64/2023, da Instrução Normativa nº 02/2019 SECOM, aplicada analogicamente, consoante parecer autuado (doc. SEI 2389942), ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

7. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.128.3291.2347.0001, Elemento de Despesa 33903986, Fonte de Recurso 1.759.285.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0003054, de 25/08/2025, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO : O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, contado da lavratura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. O contrato de patrocínio não é passível de prorrogação, sendo a renovação de projetos formalizada por meio de novo contrato com o patrocinado, consideradas a eficácia e a vantajosidade para a Administração Pública, na definição do novo investimento, nos termos do §6º, do art. 14, da Instrução Normativa PR nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

Manaus/AM, 25 de agosto de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas